



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

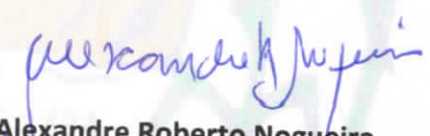
PARECER Nº 25/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE EMENDA SUPRESSVA Nº 1/2025 –
Legislativo – Ao Projeto de Lei nº 11/2025-
Executivo - Estabelece critérios de transição para
nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a
estruturação organizacional da Unidade Gestora
de Aquisições Públicas e dá outras providências.

A Comissão de Constituição de Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do PROJETO DE EMENDA SUPRESSVA Nº 1/2025 – Legislativo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 22 de abril de 2025.


Clenil Mendes dos Santos
Presidente


Alexandre Roberto Nogueira
Relator


Gilberto Ferreira de Lima
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE EMENDA SUPRESSVA Nº 1/2025 – Legislativo – Ao Projeto de Lei nº 11/2025- Executivo - Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências.

I- INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do Projeto de Emenda Supressiva nº 1/2025, de autoria do Relator da Comissão de Constituição de Justiça e Redação, que tem por finalidade retirar os cargos comissionados, promovendo maior economia aos cofres públicos e garantindo maior eficiência na estrutura administrativa, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 50/2025, para análise e Parecer.

II- ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

Após análise, verificou-se que a matéria insere-se na competência legislativa do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sendo legítima a atuação da Câmara Municipal na proposição de Emendas aos Projetos de Lei, inclusive de natureza supressiva.

No mérito a proposta da emenda coaduna-se com os princípios da economicidade e eficiência na gestão pública. A supressão dos cargos comissionados poderá contribuir para a contenção de despesas e melhor racionalização da estrutura administrativa, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Este Relator entende que a criação de cargos deve ser fundamentada em critérios técnicos, atendendo a necessidades específicas da administração, evitando-se nomeações meramente políticas e eventuais excessos que comprometam o equilíbrio fiscal.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

III- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Relator opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PROJETO DE EMENDA SUPRESSVA Nº 1/2025 – Legislativo, e, portanto, emite **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 22 de abril de 2025.


Alexandre Roberto Nogueira
Relator